Docusign Envelope ID: 710319E2-2901-8362-8304-5558F2014D6B

SOMA III FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 38.314.763/0001-80

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2026

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 11 de setembro de 2026, às 10:00 horas, realizada de forma remota ("**Ata**"), na sede social da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na forma do Ato Declaratório n° 6.819 de 17 de maio de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora ("**Administradora**") do **SOMA III FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 38.314.763/0001-80 ("**Fundo**").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do §7º do artigo 72 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**") e nos termos do item 4.3.3. da Parte Geral ao Regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), em virtude da presença dos cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação, de todas as subclasses de Cotas emitidas pela Classe ("**Cotistas**"), nos termos do **Anexo A** à presente Ata. Compareceram, ainda, **(i)** os representantes legais da Administradora; e **(ii)** os representantes legais da **GENIAL GESTÃO LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 14.519, expedido em 05 de setembro de 2015, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, nº 3.400 cj. 91 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.119.959/0001-83, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**" e, quando em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Rodrigo Godoy; e Secretário: Cíntia Sant'ana de Oliveira.

DEFINIÇÕES: As definições ora utilizadas (entendidas como aquelas iniciadas em letra maiúscula e com contexto próprio) e que não estejam expressamente definidas nesta Ata, terão o respectivo significado, atribuído no Regulamento.

PRELIMINARMENTE: É de interesse da Gestora e da **STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.880, 4º Andar, Sala 3, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.501.555/0001-57, na qualidade de originadora e Agente de Cobrança ("**Stone**"), promover alterações no Regulamento, com o objetivo de ampliar as modalidades de Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, incluindo aqueles oriundos de operações de crédito concedidas pela Stone SCD e/ou pela Stone SCFI aos clientes do Sistema Stone, inclusive representados por CCBs e/ou CCCBs, decorrentes de operações de abertura de crédito, capital de giro, crédito rotativo, parcelamento de fatura, cash out e demais modalidades admitidas pela legislação aplicável. A Classe poderá, ainda, adquirir Direitos Creditórios originados por Credores Originários não integrantes do grupo econômico da Stone, bem como aqueles decorrentes de operações de crédito consignado, crédito do

Docusign Envelope ID: 710319E2-2901-8362-8304-5558F2014D6B

trabalhador e capital de giro para pagamento de fornecedores, inclusive quando disponibilizados por meio do aplicativo Stone. As operações de crédito poderão contar, ainda, com garantias prestadas no âmbito do FGI-PEAC, FGO, FGBS e FAMPE (em conjunto, "**Programas Incentivados**"), observados os respectivos termos e condições. As alterações e/ou inclusões propostas demandam, ainda, ajustes correlatos no Regulamento, incluindo, sem limitação: **(i)** a Política de Investimento e Composição da Carteira; **(ii)** as Condições de Transferência; **(iii)** os Fatores de Risco; **(iv)** o Anexo I-B - Definições; e **(v)** o Anexo I-C - Processo de Originação dos Direitos Creditórios e Política de Crédito e Perfil de Crédito. Esclarecidos os principais aspectos das alterações pretendidas, passa-se à deliberação, pelos Cotistas, das matérias constantes da Ordem do Dia abaixo.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

(i) reforma integral do Regulamento, o qual vigorará na forma do novo Regulamento consolidado que integra o **Anexo B** à presente Ata;

(ii) celebração pelo Fundo, representado pela Gestora, e pela Stone SCD, com interveniência anuência da Stone, Gestora e da Administradora, do "*Quarto Aditamento ao Contrato de Aquisição e Endosso de Direitos e Obrigações Sem Coobrigação e Outras Avenças*", que substitui integralmente o "*Terceiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos em Outras Avenças*";

(iii) celebração pelo Fundo, representado pela Gestora, e pela Stone, com interveniência anuência da Gestora e da Administradora, do *"Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos em Outras Avenças",* que substitui integralmente o "*Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos em Outras Avenças*"*;* e

(iv) autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação dos itens acima, observadas as disposições do Regulamento, bem como a ratificação de todas as medidas já tomadas nesse sentido, conforme aplicável.

DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas, deliberaram, por unanimidade, aprovar a integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia.

ASSINATURA ELETRÔNICA: Os Cotistas e as partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta Assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ("**Medida Provisória 2.200-2/01**"), devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2/01. Os Cotistas, desde já, dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação desta Ata,

Docusign Envelope ID: 710319E2-2901-8362-8304-5558F2014D6B

conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2026.

DocuSigned by:
RODRIGO DE GODOY
DD7EA1FCBE7843F...

Rodrigo Godoy
Presidente

Assinado por:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

Cíntia Sant'ana de Oliveira
Secretária

DocuSigned by:
RODRIGO DE GODOY
DD7EA1FCBE7843F...

Assinado por:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:
RODRIGO DE GODOY
DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by:
Rodrigo Nelson Brum Selles
034D1FCA27B2449...

GENIAL GESTÃO LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 710319E2-2901-8362-8304-5558F2014D6B

ANEXO B

SOMA III FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 38.314.763/0001-80

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTO CONSOLIDADO